



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste - Estado de São Paulo

"Palácio 15 de Junho"

Gabinete do Vereador Zeca Gonçalves - PC do B

PABX (19) 3459-8900 - www.vereadorzeca.tk - vereadorzeca@email.com

PROJETO DE LEI Nº 98 /2012



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Nº Protocolo: 04912/2012

Dt. Entrada: 19/11/2012

Hora: 16:21

Nº Docto: 98/2012

Interessado: José A.A. Gonçalves

Assunto: PROJETO DE LEI

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE ESTÍMULO À ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE".

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste a Política de Estimulo à Adoção de Animais Domésticos.

Parágrafo Primeiro - Para atender o disposto no artigo, o Poder Executivo poderá disponibilizar espaços nos parques e praças para a realização de feiras e campanhas de estímulo á adoção e guarda responsável.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a cobrança de taxas municipais para a realização de feiras de adoção, promovidas por entidades de proteção aos animais.

Art. 2º No intuito de divulgar a política ora instituída, fica constituído como dia municipal de proteção aos animais dia 04 de outubro, Dia Mundial do Animal.

Parágrafo Único - O dia ora constituído passara a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município. O Dia Mundial do Animal é comemorado desde 1930, determinado pelo Congresso de Proteção Animal, realizado em Viena na Áustria, sendo este dia escolhido para homenagear São Francisco de Assis, santo protetor dos animais, que morreu no dia 4 de outubro de 1226.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover através de seu órgão competente, ampla divulgação da política ora instituída.

Parágrafo Único - No dia constituído no artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo através do órgão competente poderá promover as seguintes atividades:

1. Ministras Palestras que visem à conscientização da população com relação ao tratamento que deve ser dispensado aos animais;
2. Ministras palestras com temas voltados à transmissão de doenças, epidemiologia, patogenia, controle e prevenção de doenças;
3. Divulgar Programas em cada nível de ação como controle da população de cães e gatos através de esterilização.



(Fls. 2 – Projeto de Lei nº 98 /12)

4. Promover juntamente com a iniciativa privada eventos para divulgação e promoção da causa.
5. Divulgar Programas de controle de zoonoses, como carrapatos, pulgas, sarnas, raiva, parasitas e doenças características dos animais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 19 de Novembro de 2012.


ZECA GONÇALVES
- Vereador PC do B -

JUSTIFICATIVA

Estas feiras tem o propósito de promover o bem-estar dos animais, minimizar os problemas ocasionados por abandono nas ruas e conscientizar as pessoas sobre a importância da adoção com responsabilidade.


A propagação de Feiras de Adoção, serão importantes para contribuir no atendimento às demandas da população animal na cidade, bem como ajudar através de serviços prestados a respeito de questões relacionadas.

A adoção é um ato de amor e proteção que o ser humano pode proporcionar a um animal, garantindo assim melhores condições de vida.

São várias as questões que estão relacionadas à vida animal e que pertencem à vida social da cidade. O controle de natalidade, o estímulo à adoção, a conscientização sobre as responsabilidades dos donos dos animais, o controle de vacinação, o cadastramento dos animais, o plano de castração são alguns exemplos.

Ante ao exposto, conto com o entendimento e colaboração de meus pares para aprovação deste projeto de lei.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 19 de Novembro de 2012.


ZECA GONÇALVES
- Vereador PC do B -